



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 22.564/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.144.712

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2025.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 10/06/2025, nos termos do acórdão às fls. 1/13 peça 69 – SGAP, publicado no “DOC” de 25/06/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
MARIA IZABEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAETÉ, NA ÉPOCA
RUA BENJAMIM RODRIGUES CHAVES, N.º 99, VILA ZELINDA
CAETÉ/MG
CEP: 34.800-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO N.º: 22.564/2025/CDM
PROCESSO: 1.144.712
EXERCÍCIO: 2023
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 10/06/2025 (fls. 1/13 da peça 69 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/06/2025 (peça 70 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 22/08/2025 (peça 77 – SGAP)
PROCESSO REFERENTE: DENÚNCIA N.º 1.177.636
APENSO: DENÚNCIA N.º 1.144.717
RESPONSÁVEL: MARIA IZABEL DOS SANTOS
CPF: 360.243.096-00

Multa

Multa aplicada, à signatária do edital de licitação e do Anexo I relativo ao Projeto Básico, em razão da conduta perpetrada nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb, tendo vista o reconhecimento de irregularidade relativa à insuficiência do Projeto Básico referente aos serviços “coleta manual e containerizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares” e “Fornecimento de equipe para execução de serviços diversos”, em violação ao disposto nos arts. 6º, IX, e 7º, I, e §1º, todos da Lei n.º 8.666/93, referente aos itens I e II do acórdão e item II.1.2 da fundamentação (fls. 2, 8 a 13 da peça 69 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
08/2025	R\$3.000,00	0,9979000	* R\$2.993,70

Valor devido: R\$2.993,70

** Valor a menor em razão da deflação registrada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (UGP-DI) no mês/ano supracitado, segundo dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.*

Valor histórico devido: R\$3.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$2.993,70

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/09/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 29/09/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	CNPJ/CPF	28.799.908/0001-26	Data de Vencimento	13/11/2025	Valor Cobrado	2993,70
Agência / Código do Beneficiário	1615-2/00603185-4	Nosso Número	00000128467	Autenticação Mecânica			

 **001-9 | 00190.00009 03206.004008 00128.467172 3 12640000299370**

Local de Pagamento						Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						13/11/2025	
Beneficiário				CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	
29/09/2025		0000128467		DV	N	29/09/2025	
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda		Quantidade Moeda		Valor Moeda
		17	R\$				(=) Valor do Documento
						2993,70	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
						0,00	
						(-) Outras Deduções	
						0,00	
						(+) Mora / Multa	
Ofício n. 22564/2025 DENÚNCIA n. 1144712						0,00	
						(+) Outros Acréscimos	
						0,00	
Parcela 1 de 1 Decisão de 10/06/2025							
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br							
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.							
Beneficiário						(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						2993,70	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG							
Pagador							
MARIA IZABEL DOS SANTOS - CPF: 360.243.096-00							
RUA BENJAMIM R. CHAVES, 99, VILA ZELINDA, CAETÉ/MG							
CEP: 34.800-000							
Código de Baixa							

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

